PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0072/2023
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 0021/2023

Cód.E-Sfinge: 44250F54430580E8DF32CE06EB35CCE3B97592A4

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SEGURANÇA EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR:
WALLAU CONSULTORIA EM SEGURANCA LTDA
CNPJ: 42.297.392/0001-42

DO PREÇO TOTAL:
R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

DO PAGAMENTO:
O pagamento será feito em parcelas mensais de igual valor pelo período de 07 meses, sendo o valor mensal de R$ 2.214,29 (Dois mil, duzentos e quatorze reais com vinte e nove centavos).

DA ENTREGA E DESCRITIVO:
A entrega deverá ser realizada após a emissão da Autorização de Fornecimento, sendo configurada pelos objetivos específicos:

a) Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

b) Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Comunicar ao Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

d) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;

e) Zelar pela guarda do patrimônio, evitar entrada de pessoas estranhas, controlando o fluxo;

f) Permitir o ingresso quando for o caso, nas instalações, somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado;

g) Cumprir as normas e regras fornecidas pela administração, como horários de uso dos espaços públicos, permissões de acesso e normas de segurança;

h) Executar rondas conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações/local, adotando os cuidados e providência

necessárias para perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

i) Profissionais capacitados para a execução dos serviços;

FUNDAMENTO DA DISPENSA:

Fundamento Legal:
Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93,

> "II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Município de Xaxim junto à Secretaria de Educação atende unidades escolares e CEIM's. O número de alunos vem aumentando, fazendo com que haja maior necessidade de segurança, pelo fato do aumento de fluxo de pessoas nas unidades. Atualmente nas unidades escolares do município é proporcionado um profissional com experiência e capacidade para exercer a função de porteiro e também um vigilante.

Considerando também o aumento de atentados em escola e CEIM's, a Secretaria de Educação, para fazer com que haja maior segurança para alunos e colaboradores, fará com que ocorra a realização de consultoria em segurança. Uma empresa capacitada analisará as estruturas de segurança das unidades escolares pertencentes à Secretaria de Educação, buscando melhorias e/ou o desenvolvimento de ambientes totalmente seguros, evitando com que ocorra situações de quebra da ordem e fazendo com que haja melhorias internas e externas na segurança, e na qualidade de ensino. Um dos principias meio de segurança das unidades é a estrutura do local.

O controle de acesso no local é imprescindível, evitando a entrada de pessoas não autorizadas que possam colocar em risco alunos e colaboradores das unidades. Dentro dessas circunstâncias faz-se imprescindível a contratação de empresa de consultoria de segurança, para execução de serviços de segurança, analisando as estruturas das unidades e outras informações atinentes às questões de segurança das mesmas.

O valor desse objeto tem por base pesquisa em empresas prestadoras do referido objeto, consoante orçamentos acostados. Em regra, a Constituição Federal estabelece a **obrigatoriedade de licitação** para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Entretanto, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

Na chamada **dispensa e inexigibilidade de licitação,** verifica-se em situações em que, embora teoricamente seja viável a competição entre particulares, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público. Isso ocorre

Processo Licitatório n° 0072/2023
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 0021/2023

porque, em determinados casos, surgem circunstâncias especiais, previstas em lei, que facultam a não realização da licitação pelo administrador, que em princípio era imprescindível. No art. 24 da Lei n.º 8.666/93, com as modificações que lhe seguiram, foram estabelecidas vinte e nove situações em que é "dispensável" a licitação.

Considerando, que de acordo com a planilha orçamentaria constatou-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto no art. 24, inciso II, da lei de licitações e suas posteriores alterações, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação, uma vez que o valor orçado, não ultrapassou o valor estabelecido, ficando em **R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**.

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela administração pública através de seu Departamento de Compras.

DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:
A despesa do referido material se dará por meio da dotação orçamentária:

Entidade: 01 – Município de Xaxim **Unidade Gestora**: 006 – Secretaria de Educação e Cultura **Projeto/Atividade**: 2.041 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental **Dotação Orçamentaria**: 3.3.90.39.48.00.00.00 – (19/2023) **Fonte de Recurso**: 1.500.1001 – Recursos Ordinários - Educação

DO CONTRATO:
O presente acordo entre as partes estará vinculado a essa dispensa de licitação e as devidas cláusulas contratuais integradas ao Contrato Administrativo.

Xaxim/SC, 25 de abril de 2023.

Susana Aparecida Danielli de Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0072/2023
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 0021/2023

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

() Homologo a realização da despesa.
() Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 25 de abril de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal